LEI Nº. 7.335, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a Cedência de área à empresa EKT Indústria LTDA.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder a área de 60.000,00m², em comodato, conforme as matrículas de nº: 36247, 36248, 36249, 36250, 36251, 36252, 36253, 36254, 36255, 36256, 36257 e 36258, em seus respectivos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06 da quadra G e lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06 da quadra H, lugar denominado como Distrito Industrial.

Art. 2º - A referida área especificada no artigo anterior será ocupada com a finalidade de desenvolver novas tecnologias para produção de equipamentos a fim de realizar o processamento e a transformação do resíduo sólido urbano (RSU), para a disposição final do resíduo para a sua reciclagem, onde poderá transformar o RSU em madeira Biosintética MBS.

Art. 3º - A presente cedência por comodato não poderá ser transferida a terceiros e nem alterada a sua finalidade, sob qualquer título, sob pena de extinção da mesma.

Art. 4º - A cedência terá prazo de 20 anos (vinte anos), quando o Município poderá rever a referida autorização.

Art. 5º - Havendo necessidade de uso da referida área pelo Poder Público, esta autorização será extinta, com comunicação prévia, com antecedência de 60(sessenta) dias, sem ressarcimento deste Poder de qualquer benfeitoria que porventura venha a ser feita no local.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de abril de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Scanned by CamScanner